



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU Nº 110781/2020
INTERESSADO	CAU/PE
ASSUNTO	CONSULTA SOBRE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS DO CAU/PE E EVENTUAL REPERCUSSÃO EM MATÉRIA ELEITORAL

DELIBERAÇÃO Nº 017/2020 – CEN-CAU/BR

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 16 e 17 de julho de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, o art. 6º da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019 (Regulamento Eleitoral do CAU) e o art. 7º da Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Ofício nº 024/2020-CAU/PE-PRES, de 25 de maio de 2020, que solicita avaliar possível infração ao Regulamento Eleitoral em atuação do CAU/PE em gravação e divulgação de vídeos institucionais;

Considerando as vedações previstas no art. 28 e 29 do Regulamento Eleitoral;

Considerando as competências das Comissões Eleitorais das Unidades da Federação - CE-UF, dispostas no art. 10, VII e X, do Regulamento Eleitoral;

Considerando que compete à Comissão Eleitoral Nacional – CEN-CAU/BR, autorizar publicidade institucional paga no período eleitoral, no âmbito do CAU/BR, na forma do art. 6º, XI do Regulamento Eleitoral;

Considerando a competência da CEN-CAU/BR de atuar como instância recursal em todas as matérias relacionadas ao processo eleitoral, na forma do art. 6º, X do Regulamento Eleitoral.

DELIBEROU:

- 1 – Ratificar que, é vedado ao gestor a autorização de publicidade institucional paga, exceto a que tratar do processo eleitoral, a partir da data de divulgação dos pedidos de registros de candidatura até o dia posterior à votação;
- 2 – Ratificar que é vedada a publicação de nome e imagem de candidatos em todos os casos de publicidade institucional paga, incluídas as que trate do processo eleitoral nos prazos indicados no item 1;
- 3 – Ratificar que compete à CE-UF autorizar publicidade institucional paga, no âmbito do respectivo CAU/UF, na forma do art. 10, X, cabendo à CEN-CAU/BR atuar como instância recursal;
- 4 – A autorização prevista no art. 6º, XI, art. 10, X e art. 29, § 1º deverá ser no sentido de avaliar a autorização de dispêndio financeiro e de avaliar autorização de veiculação de conteúdo, visto que possui potencial de afetar o equilíbrio do processo eleitoral;
- 5 – No processo de avaliação da autorização de publicidade institucional paga a comissão eleitoral deverá observar:
 - a. se a publicidade trata do processo eleitoral em si, na forma do art. 28, VI, b;



- b. se há excepcionalidade ou urgência, em se tratando de publicidade não relacionada ao processo eleitoral em si, na forma do art. 29, § 1º;
- c. se a veiculação não implica eventual vantagem aos prováveis candidatos que compõem a atual gestão do Conselho.

6 – Informar a presente deliberação ao CAU/PE;

7 – Enviar a presente deliberação à Presidência do CAU/BR, às presidências dos CAU/UF e às CE-UF para ciência.

Brasília, 16 de julho de 2020.

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

DANIELA DEMARTINI

Secretária-Geral da Mesa do CAU/BR



**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR**
Videoconferência**Folha de Votação**

UF	Função	Conselheiro	Votação			
			Sim	Não	Abst	Ausên
MG	Coordenadora	Vera Maria Carneiro de Araújo	X			
DF	Coordenador-Adjunto	Amilcar Coelho Chaves	X			
PB	Membro	Fábio Torres Galisa de Andrade	X			
AM	Membro	Rodrigo Capelato	X			
SC	Membro	Ronaldo de Lima	X			

Histórico da votação:**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR****Data:** 16/07/2020**Matéria em votação:** CONSULTA SOBRE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS DO CAU/PE E EVENTUAL REPERCUSSÃO EM MATÉRIA ELEITORAL – PROTOCOLO SICCAU N° 110781/2020**Resultado da votação:** Sim (5) Não (0) Abstencões (0) Ausências (0) Total (5)**Ocorrências:****Assessoria Técnica:** Robson Ribeiro e Bruna Bais **Condução dos trabalhos (Coordenadora):** Vera Maria Carneiro de Araújo